



PROCESSO N° : 129682/2022

ASSUNTO : REQUERIMENTO

REPRESENTADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RELATOR : CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

DECISÃO Nº 63/2022

Trata-se de requerimento formulado pelo Sr. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, neste ato representado pelo Sr. Paulo Marcel Grisoste Santana Barbosa, advogado, OAB/MT 20.921, solicitando vista virtual dos autos de Representação de Natureza Externa nº. 17.564-1/2018.

Após análise da documentação apresentada, verifico que o requerente é parte legítima.

Assim, com fundamento nos artigos 89, VI, e 140, § 3º, ambos do Regimento Interno do TCE/MT, defiro o pedido de vista virtual dos autos formulado, sendo concedida ao Sr. Paulo Marcel Grisoste Santana Barbosa, CPF: 012.695.861-06, por meio do Portal de Serviços deste Tribunal de Contas.

Dessa forma, encaminhe-se o feito à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para que promova a juntada da documentação no mencionado processo.

Após, retornem os autos para este gabinete a fim de dar cumprimento à decisão em questão.

Por fim, devolva-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para acompanhar o cumprimento da decisão contida no Julgamento Singular (Doc.nº 134808/2022).





Cuiabá-MT, 1 de julho de 2022.

(assinatura digital)¹

SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

Conselheiro Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

